

| CARTA ABERTA AOS ESTUDANTES DA UNIPAMPA |

Início do ano letivo 2015 e acolhida de acadêmicos ingressantes 2015/1

Prezados estudantes da UNIPAMPA,

A Pró-Reitoria de Graduação, ao cumprimentá-los cordialmente, vem, através desta, estabelecer contato para desejar a todos um excelente retorno às atividades acadêmicas no dia 12 de março próximo, assim como comunicar sobre os procedimentos para o processo de acolhimento de novos estudantes na Universidade. As mesmas orientações constantes nesta carta também foram encaminhadas através do Memorando n. 19, de 26/02/2015, às Direções, Coordenações Acadêmicas e dos Cursos de Graduação e aos NuDE dos dez *campi*.

A principal motivação de encaminhamento desta Carta ao coletivo dos estudantes da universidade (grupos representativos, diretórios ou centros acadêmicos constituídos, movimento estudantil, etc.) é o reconhecimento da importância e do protagonismo dos estudantes a respeito das informações e ações institucionais que lhes dizem respeito, quanto ao desenvolvimento da vida acadêmica. Além disso, também se reconhece o papel essencial dos veteranos no momento de acolhimento dos estudantes ingressantes nesta nova etapa das suas vidas, fato sobre o qual solicitamos atenção para discorrer a seguir.

Relembramos, primeiramente, que a UNIPAMPA trata o tema da acolhida estudantil de forma processual e educativa, uma vez que apresenta em seus antecedentes os princípios de responsabilidade e preocupação para com o processo de recepção dos acadêmicos ingressantes, conforme o histórico institucional a respeito do tema. A materialização de tal preocupação está expressa na criação e desenvolvimento do "Programa de Acompanhamento ao Estudante da UNIPAMPA" (disponível em <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/cap/files/2010/07/PROGRAMA-ESTUDANTES.pdf>), ainda no período da *reitoria pro tempore* da instituição (2010).

Tal Programa configura-se como uma proposta de acompanhamento e apoio aos discentes desde o seu ingresso na Universidade. Sua estrutura centra-se no acolhimento, permanência e acompanhamento dos estudantes e constitui-se em uma Política Institucional de acompanhamento aos discentes da Universidade. Conforme o documento, o objetivo é "desenvolver e promover o protagonismo dos estudantes da UNIPAMPA no processo de ensino-aprendizagem para uma educação de qualidade e para sua formação enquanto sujeito de sua própria história na universidade" (p. 6). A efetivação deste objetivo está orientada para a realização de atividades de acolhimento/recepção proporcionando uma integração entre alunos ingressantes e veteranos; oportunidade de conhecimento da estrutura organizacional e das peculiaridades e propostas dos cursos de graduação.

Para viabilizar a execução do programa, sugere-se que o planejamento e execução de atividades orientem-se por atividades integradoras que propiciem um início de uma convivência cordial entre os acadêmicos

ingressantes, colegas veteranos e servidores docentes e técnicos administrativos. As estratégias contemplarão atividades coletivas e nos Cursos mediante a organização de momentos que congreguem ações de cunho formal bem como momentos de confraternização entre a comunidade acadêmica - Seminário de Acolhida; Passeio Turístico e Apresentações Artísticas e Culturais (p. 12-3).

Deste modo, tendo em vista o Programa referido, anualmente a Universidade retoma tais diretrizes e procede a uma reorientação da comunidade acadêmica por meio das equipes gestoras, dos cursos e dos NuDE das dez unidades. Esta ação tem sido desenvolvida pela PROGRAD, seja em reuniões presenciais com dirigentes ou por meio de documentos oficiais, caso em que se enquadram os memorandos oficiais endereçados à gestão dos *campi*, assim como esta Carta Aberta aos estudantes.

Assim, nas atividades de acolhimento aos estudantes programadas em cada Campus estão recomendadas:

a) o desenvolvimento de ações de caráter solidário, integrador e construtivo, tais como: gincanas, doação de sangue a hemocentros, coleta de donativos para instituições, entre outras atividades de integração dentro das especialidades de cada curso e da comunidade;

b) o respeito à pessoa, ao coletivo, à cidadania e o valor do espaço acadêmico para a formação e aperfeiçoamento das pessoas e das relações sociais, a exemplo de diversas atividades já realizadas nos dez *Campi* da Universidade em ingressos anteriores;

c) o cuidado com as dependências da UNIPAMPA, estando proibidas, e desaprovadas quando fora da Universidade, as iniciativas que se caracterizem na concepção tradicional do "trote", que envolvam uso e consumo de álcool e substâncias com potencial de provocar danos à saúde, bem como atividades que promovam situações de humilhação, intimidação ou preconceito e que tragam risco de prejuízos físicos e psicológicos aos estudantes.

Temos alertado a toda comunidade acadêmica que o descumprimento dessas recomendações, em especial no que diz respeito a agressões verbais e físicas e desrespeito às pessoas, é passível de sanções disciplinares ao corpo discente, previstas no Regimento Geral da Universidade Federal do Pampa (artigo 158-162), excerto disponível em anexo a esta Carta.

Por fim, contamos com a colaboração de todos os segmentos da comunidade acadêmica para este momento da acolhida dos acadêmicos ingressantes; para tanto, já estabelecemos contato com as direções de cada Campus, de modo que as mesmas acompanhem e estejam à disposição para orientar situações que julguem ser caracterizadas como "trote violento".

Como forma de dar visibilidade ao planejamento realizado nesta Universidade quanto ao tema da "Acolhida discente", nos termos do Programa norteador, também fizemos solicitação aos *Campi* para que encaminhem seus projetos e/ou rol de ações previstas para este importante momento a vida universitária, em formato digital, para a PROGRAD, tanto para conhecimento por parte da Instituição quanto para informações institucionais de visibilidade externa nas comunidades.

Aos estudantes, reiteramos nossa convicção quanto à importância deste segmento na construção de uma educação baseada nos princípios da gestão democrática da educação, convidando-os para esta parceria institucional com a gestão e, ainda, colocamos esta Pró-Reitoria à disposição para uma interlocução efetiva sobre o desenvolvimento acadêmico dos estudantes da UNIPAMPA, com prioridade ao processo pedagógico, também de nossa responsabilidade.

Subscrevemo-nos, atenciosamente.

Bagé, 02 de Março de 2015.

Coordenadoria do Desenvolvimento Pedagógico (COORDEP)

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
Rua General Osório, nº 1139, Centro - CEP 96400-100
Bagé, RS - Brasil

(...)

CAPÍTULO III - DOS DISCENTES

SEÇÃO III – DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 157. Constituem direitos e deveres do corpo discente da UNIPAMPA:

- I. zelar pelos interesses dos estudantes e pela qualidade do ensino que lhes é ministrado;
- II. utilizar os serviços que são oferecidos pela Universidade;
- III. participar dos órgãos colegiados, comissões institucionais, das entidades estudantis e exercer o direito de voto para a escolha de seus representantes;
- IV. recorrer de decisões dos órgãos executivos e deliberativos, obedecidas as instâncias de decisão e os prazos estabelecidos;
- V. zelar pelo patrimônio da Universidade destinado ao uso comum e às atividades acadêmicas;
- VI. cumprir o Estatuto da UNIPAMPA, este Regimento Geral, demais regimentos e normas institucionais;
- VII. agir com ética, dignidade e respeito aos seres vivos e ao meio ambiente.

Art. 158. O não-cumprimento das normas institucionais implicará, ao discente, a aplicação das seguintes sanções:

- I. advertência oral;
- II. repreensão escrita;
- III. suspensão de até 30 (trinta) dias;
- IV. suspensão de até 90 (noventa) dias; e
- V. desligamento.

§1º. A aplicação das sanções prevista nos incisos de I a V será registrada pela Universidade.

§2º. Será considerado sem efeito o registro da sanção prevista no inciso I, se, até o final do curso, o estudante não incorrer em reincidência.37 Art. 159. As sanções previstas no artigo anterior serão aplicadas pelos motivos seguintes:

- I. advertência oral: por falta de ética, desrespeito às pessoas e desrespeito às resoluções e portarias emanadas dos conselhos da Universidade;
- II. repreensão escrita: na reincidência das infrações previstas no inciso I deste artigo;
- III. suspensão de até 30 (trinta) dias: na reincidência das infrações previstas no inciso II deste artigo, por improbidade na execução dos trabalhos acadêmicos e ofensa ou agressão verbal a seres humanos; IV. suspensão de até 90 (noventa) dias em caso de reincidência dos fatos previstos no inciso III; e
- V. desligamento por atos graves contra o patrimônio científico, cultural e material da Universidade e agressões físicas a seres humanos. Parágrafo único. Os casos incursos no inciso V e os omissos serão examinados por comissão de processo disciplinar e decididos conforme o artigo 161 deste Regimento Geral. Art. 160.

As sanções serão aplicadas pelo:

- I. Diretor do Campus ao qual se vincule o curso ou programa em que o aluno estiver matriculado, quando se tratar de advertência verbal e repreensão escrita;
- II. Diretor do Campus ao qual se vincule o curso ou programa em que o aluno estiver matriculado, após aprovado pelo Conselho de Campus quando se tratar de suspensão;
- III. Reitor, após aprovação pelo CONSUNI, quando se tratar de desligamento.

§1º. A apuração das faltas disciplinares que motivem suspensão e desligamento será realizada por meio de processo disciplinar, solicitado pelo Conselho de Campus ao qual se vincule o curso ou programa em que o aluno estiver matriculado, aberto pelo Reitor, assegurando-se ao estudante o amplo direito de defesa.

§2º. Da sanção de desligamento caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, ao CONSUNI.

§3º. Das sanções de repreensão escrita e de suspensão caberão recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, ao Conselho de Campus.

§4º. A aplicação das sanções de suspensão e de desligamento só se efetivará a partir do momento em que forem julgados os respectivos recursos que, por ventura, sejam apresentados.

Art. 161. No processo de aplicação das sanções previstas neste Capítulo, serão tomadas providências acauteladoras de respeito ao ser humano, evitando-se publicidade sempre que for possível, compatível com a gravidade do ato praticado.

Art. 162. Não será concedida transferência ou cancelamento de matrícula a aluno sujeito a processo disciplinar, antes da sua conclusão.